



PREGÃO ELETRONICO SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº PE-CPL-008/2021-PMBB Nº 2021.0920-01/SEMAP

Rubrica

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-CPL- 008/2021-PMBB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo no. 2021.0920-01/SEMAP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA (RR-2C/RM-1) E MASSA ASFÁLTICA QUENTE (CBUQ) PARA USO SERVIÇO DE TAPA BURACO EM RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, QUE SERÃO CONSUMIDOS PARCELADAMENTE DURANTE A VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICICAPAL DE BREU BRANCO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DE SEUS ANEXOS.







PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0920-01/SEMAP

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-CPL 008/2021-PMBB

EDITAL

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEMPROCESSO ADMINISTRATIVO N.º

2021.0920-01/SEMAP
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **1.1.** O Município de **BREU BRANCO**, pelo Pregoeiro Oficial, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decretos Municipais nº 009, de 26 de março de 2007 e nº 058, de 20 de outubro de 2017, todos com suas respectivas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**.
- **1.2.** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (Internet), utilizando métodos deautenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- **1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por intermédio do Pregoeiro Oficial, senhor **TIAGO SILVA MARCHESINI** e Equipe de Apoio, designados pela Portaria **nº 367**, de 11 de março de 2021, a inserção e monitoramento de dados no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica (RR-2C/RM-1) e massa asfáltica quente (CBUQ) para uso serviço de tapa buraco em ruas e avenidas da cidade, que serão consumidos parceladamente durante a validade de 12 (doze) meses, para a Secretaria Municipal de Obras E Urbanismo SEMOB, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital.
- **2.2.** As quantidades constantes no Termo de Referência Anexo I, deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de Autorização de Compras ou Nota de Empenho, de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.
- **2.3.** A validade dos preços registrados será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 3.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, conforme descrito no Termo de Referência (Anexos I).
- **3.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado





PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0920-01/SEMAP

pelos responsáveis pela elaboração do presente edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02** (**dois**) **dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

- **3.3.** ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **19/11/2021** às **14h30min**.
- **3.4.** Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativaao certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PATICIPAÇÃO

- **5.1.** Estar credenciado perante o **Portal de Compras Públicas**: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **5.2.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- **5.3.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:
- **5.3.1.** Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- **5.3.2.** Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- **5.3.3.** Reunidos sob forma de consórcio;
- **5.3.4.** Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- **5.3.5.** Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.
- **5.3.6.** Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a certidão expedida pela Junta Comercial (emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital) ou Declaração assinada por profissional contábil ou representante legal, comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar como Microempreendedor Individual (MEI), comprovar-se-á através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou, ainda, no caso de Cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07.(**modelo Anexo II**).

6. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.1. Os fornecedores interessados em participar do presente pregão,





PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0920-01/SEMAP

deverão fazer seu credenciamento junto ao Portal de Compras, acessando o seguinte endereço: http://www.portaldecompraspublicas.com.br e preenchero Termo de Adesão, onde qualquer fornecedor, que manifeste interesse e cadastrar-se e apresente a documentação, cumprindo as exigências, terá acesso ao portal.

- **6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **6.3.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas emqualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua suspensão no Cadastro de Fornecedores.
- **6.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Breu Branco a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **6.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **6.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal juntoao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- **7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o disposto no itemanterior.
- **7.2.** Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado a **documentação e proposta de preços, exclusivamente pela plataforma de compras do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br** .
- **7.3.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, bem como empresas enquadradas como Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar nº 123/06, que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **7.4.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão disporde chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **7.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema de "Pregão Eletrônico" implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **7.6.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Breu Branco, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.7. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema





PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0920-01/SEMAP

eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

- **7.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.
- **7.9.** Os representantes das Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual porte deverão declarar em campopróprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa (s) categoria (s).
- **7.10.** É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registrostão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **7.11.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação depropostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou desua eventual desconexão.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **8.1**-Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.
- **8.1.1** Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **8.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a desteitem.
- **8.2.1.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **8.2.2.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.2, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- **8.3.** O disposto nos itens 8.1 e 8.2, deste edital, não se aplica àshipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, bem como às empresas que deixarem de declarar e apresentar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, no momento





PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0920-01/SEMAP

do envio desuas propostas e documentações pelo sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **9.1.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas</u>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição doobjeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **9.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **9.3.** Os Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **9.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **9.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **9.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **9.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances edeclaração de vencedores.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **10.1.** A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, cujo acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informadono preâmbulo deste edital.
- **10.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência Anexo I.
- **10.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **10.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **10.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **10.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0920-01/SEMAP

- **10.7.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- **10.8.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

11. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- **11.1.** Será adotado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **11.2.** Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- **11.3.** O <u>intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances</u>, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 10,00 (dez reais).**
- **11.4.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.
- **11.5.** O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **11.6.** Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.
- **11.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- **11.8.** Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, emtempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- **11.9.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **11.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **11.11.** No caso de desconexão da licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- **11.12.** A etapa de envio de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- **11.13.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **11.14.** Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **11.15.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de um melhor preço mediante justificativa.





PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0920-01/SEMAP

- **11.16.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.
- **11.17.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **11.18.** Encerrada a fase de lances, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- **11.19.** A negociação será realizada por meio do sistema, no prazo de no mínimo 2(duas) horas e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a propostaclassificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.
- **12.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **12.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h** (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **12.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ououtro, no prazo de **24h** (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **12.4.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **12.4.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13. DA HABILITAÇÃO

- **13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **13.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);
- **13.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br);





PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0920-01/SEMAP

- **13.1.3.** Apresentar SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9°, III, da Lei nº 8.666/93;
- 13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- **13.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por foça do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre às sansões impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, podendo ser consultado do momento do certame;
- **13.1.6.** Constatada a existência de sansão, o Pregoeiro reputará ao licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **13.1.7.** Não ocorrendo inabilitação mencionada no subitem anterior, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- **b)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- **c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigo e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **a)** Atestado de capacidade técnica, que comprove o fornecimento de massa asfáltica similar ou igual ao objeto deste edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- **b)** A empresa proponente deverá apresentar a Licença de Operação (LO), expedida pelo órgão ambiental competente. Caso a proponente for distribuidora, deverá apresentar LO em nome do fabricante do produto;
- **c)** A licença poderá ser apresentada em nome da proponente ou de seu fornecedor. Caso esteja em nome do seu fornecedor, deverá ser apresentado Contrato de Fornecimento (ou documento hábil), entre a proponente e a empresa detentora da licença, bem como, a comprovação por meio do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Procuração Pública de que quem assinou o referido Contrato, juntamente com a proponente e seu representante legal, possui poderes para tal;

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em prazo não superior a 60 dias da data designada para apresentação do documento;
- **b)** Comprovação de que a licitante possui patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante, para os itens por ela





PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0920-01/SEMAP

ofertados na presente licitação; através da apresentação do **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social.

IV - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica CNPJ;
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividades;
- **c)** Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional –PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- e) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município da proponente;
- f) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- **g)**Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

14. DAS PROPOSTAS

- **14.1** Durante o prazo de recebimento das propostas, estas deverão ser enviadas **exclusivamente** por meio eletrônico, no **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 14.2. Após ser declarado vencedor, o licitante vencedor deverá elaborar a PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO LANCE VENCEDOR NEGOCIADO e encaminhar, devidamente assinada, no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas de dias úteis, devendo ser anexada através do sistema do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br , conforme edital e modelo de proposta de preços Anexo IV. (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original).
- **14.3.** Os valores **unitário e total** dos itens deverão ser consignados em moeda nacional (R\$). Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, frete, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquerdespesa que venha a incidir sobre o preço dos materiais.
- **14.4.** A validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- **14.5.** O prazo de entrega é conforme especificado no Termo de Referência, após o recebimento da Autorização de Compras/Nota de Empenho.
- **14.6.** Não serão aceitas propostas que contenham mais de **2 (duas) casas decimais** após a vírgula e que, por qualquer outro motivo, não atendam as exigências do edital.





PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0920-01/SEMAP

- **14.7.** A proposta será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- **14.8.** A proposta deverá indicar a **MARCA e MODELO** (se houver), do item ofertado.

15. DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

- **15.1.** O pagamento será efetuado até o 10 (décimo) dia útil, da entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, conforme autorização de compras/empenho emitida pela Secretaria solicitante, por depósito em conta corrente do fornecedor ou na tesouraria da Prefeitura, conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal.
- **15.2.** Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Breu Branco terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.
- **15.3.** Na Nota Fiscal do produto deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme §6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005, quando for o caso.
- **15.4.** Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.
- **15.5.** A Prefeitura Municipal de Breu Branco poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, paratanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.
- **15.6.** Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria Municipal solicitante.
- **15.6.1.** Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios, do Estado, da União ou de organismos internacionais, repassados ao Municípiode Breu Branco a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalente, recepcionados por dotações orçamentária deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes desteSistema de Registro de Preços.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1.** Após a homologação da presente licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços, conforme previsto no ANEXO IV, com validade pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura, a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **16.2.** Será enviado, via e-mail, em arquivo PDF, a(s) Ata(s) de Registrode Preços, ao(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura, e posterior retorno, no prazo de até 72h após a confirmação de recebimento do e- mail. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar o instrumento ou não devolvê-lo em até 72h após a confirmação de recebimento, decairá o direito de preferência, devendo ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento, nas condições acima descritas.





PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0920-01/SEMAP

- **16.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, justificadamente, durante o seu transcurso, e desde que aceito pela Administração Municipal.
- **16.4.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços é facultado à Administração Municipal emitir Ordem de Compras/Serviço e Nota de Empenho em favor da(s) empresa(s) registrada(s), a qual, juntamente com este Edital e seus Anexos, terão força de Contrato, caso a Administração opte por valer-se da prerrogativa estabelecida pelo art. 62, da Lei Federal n.8.666/93, substituindo o instrumento de contrato pela respectiva Nota de Empenho.
- **16.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à(s) empresa(s) beneficiária(s) do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **16.5.1.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços.
- **16.6.** Os itens e preços registrados, bem como os respectivos fornecedores, ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **16.7.** Excepcionalmente, quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para se atingir o quantitativo total, respeitando-se a ordem de classificação das empresas e desde que referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.
- **16.8.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal de Breu Branco que não tenha participado deste certame licitatório, mediante prévia consulta ao Setor de Compras e Licitações, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- **17.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **17.2**. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **17.3** Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornaremse superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:
- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
- **17.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração poderá:





PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0920-01/SEMAP

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **17.5.** Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **18.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar/executar o objeto da nota de empenho ou instrumentoequivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.
- **18.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados ocontraditório e a ampla defesa, será formalizado por termo da autoridade competente, mediante iniciativa da Secretaria Municipal da Administração.
- **18.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

19. DO CONTRATO

- **19.1.** Caso a Administração opte por não se valer da faculdade estabelecida pelo art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93 (possibilidade de substituição do instrumento do contrato pela nota de empenho), lavrando o respectivo termode contrato, o adjudicatário vencedor será convocado para que seu representante, no prazo de até 03 (dias) dias, a partir do recebimento da notificação, compareça ao Setor Licitações, localizado à Avenida Belém s/nº Centro Breu Branco e assine o instrumento contratual sob pena de decair do direito à contratação e sofrer a aplicação de multa de até 10% sobre o preço total do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de até 2 (dois) anos.
- **19.2.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que solicitado pela parte durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- **20.1** Serão suportados exclusivamente pela Contratada:
- I Os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros e de responsabilidade civil ou quaisquer outros resultantes da entrega do saibro; para atender todas as exigências deste edital.

21. DA FISCALIZAÇÃO





PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0920-01/SEMAP

21.1. O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos será exercida pelos servidores designados para este fim, conforme descritos no quaro abaixo, designados através da Portaria nº 061, de 11 de janeiro de 2021, aos quais competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA:

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação
ELIANE DOS SANTOS SILVA	Auxiliar de Serviços	4794-1	SEMUS
ELIANE DOS SANTOS SIEVA	Gerais	77 57 1	
FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	Auxiliar	12293-2	SEMUS
TENT DOS SANTOS MASCINEMO	Administrativa	12233 2	SEITOS
MARIA DE NAZARÉ CIRILA GOMES	Assessor	12267-6	SEMADS
MAKIA DE NAZAKE CIKIEA GOMES	Administrativo I	12207 0	SEMADS
GEANE ARAÚJO MOURA	Assessor Especial I	15292-2	SEMADS
ELMISSON NUNES GONÇALVES	Professor	2841-1	SEMED
SIRLEI MEZZOMO	Professora	11730-1	SEMED
VALDILENO DE ALMEIDA VIANA	Professor	2897-1	SEMED
RAMON DA SILVA MENDES	Auxiliar de Serv.	14419-1	SEMASA
RAMON DA SILVA MENDES	Urbanos	14419-1	
JOSIAS RODRIGUES RIBEIRO	Fiscal de Obras e	12908-1	SEMASA
JOSIAS RODRIGOES RIBEIRO	Posturas	12300 1	
KATIUSCIA IRIS SILVA TEIXEIRA	Assessor	11372-2	SEMOB
KATIOSCIA IKIS SIEVA TEIXEIKA	Administrativo II	11372 2	SEMOD
EDUARDO JORGE DOS SANTOS	Assessor	15754-3	SEMOB
EDOMNOO JONGE DOS SANTOS	Administrativo I	13/3/3	
JOSÉ MARTINS SANTOS ARAÚJO	Assessor Especial I	15772-2	SEMOB
EVELINE CHRISTIANE CALDAS CANTÃO	Assessor	17299-1	GOVE
EVELINE CHRISTIANIC CALEAGO CANTAG	Administrativo III	1,2,5	
EDSON NERY MEDEIROS	Assessor	11474-2	SEMAP
LEGGIN HEINT FILEELINGS	Administrativo II	±	JEI IAI

- **21.2.** Por ocasião da celebração de cada Termo de Contrato, será designado o fiscal, de acordo com o Órgão contratante e conforme o quadro de servidores acima informados, observada a sua lotação.
- **21.3.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total,





PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0920-01/SEMAP

do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

- **21.4.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- **21.5.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

22. DAS OBRIGAÇÕES

- **22.1.** O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos do item 10 do presente edital.
- 22.2. São obrigações da Contratada:
- a) Entregar o objeto nos termos do item 2 e 15 do presente edital;
- b) Entregar o objeto com as mesmas características indicadas na proposta;
- C) atender as determinações da fiscalização na hipótese do item 17, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;
- d) reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- **22.3** A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Breu Branco, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas			
	1. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos.			
convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.			
	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido,			





PREGÃO ELETRONICO SRP	PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº PE-CPL-008/2021-PMBB	Nº 2021.0920-01/SEMAP

prazo estabelecido.	limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada			
	inexecução total ou parcial do objeto.			
C) Não efetuar a troca do	4. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano.			
objeto, quando notificado.	5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.			
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.			
E) Deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da	7. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano.			
documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato.	8. suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.			
F) Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano.			
ou desistif do farice.	 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração. 11. Impedimento de licitar com o Município de Breu 			
G) Comportar-se de modo inidôneo.	Branco pelo período de 2 (dois) anos.			
muoneo.	12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.			
H) Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos.			
TT) Tizer decidração faisa.	14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.			
	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.			
I) Apresentar documentação falsa.	16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho.			
	17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.			
	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.			
J) Cometer fraude fiscal.	19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.			
	20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.			





PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0920-01/SEMAP

K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.		
L) Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos.23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.		
M) Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) ano.25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.		

- **23.2.** Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste edital.
- **23.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- **23.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.
- **23.5.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.
- **23.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **25.1.**

24. DA RESCISÃO

- **24.1.** Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisãounilateral do contrato, nos seguintes casos:
- a) quando a soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na subcondição 23.1, aplicadas à contratada, for superior a 15 % sobre o valor total do contratoatualizado;
- b) rejeição, pela fiscalização, do(s) objeto(s) substituto(s) entregue(s) ematendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 23.4;
- 24.2. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigaçãopor parte da







PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0920-01/SEMAP

contratada.

- **24.3.** e ocorrência de qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- **24.4.** Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.
- **24.5.** As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão docontrato.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **25.1.** As impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas em até **3 (três) dias úteis**, antes da data fixada para a abertura das propostas, **exclusivamente**, por meio de formulário eletrônico, no **Portal de Compras Públicas**www.portaldecompraspublicas.com.br .
- **25.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do edital.
- **25.2.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **25.2.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas por sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração, devendo proceder–se de acordo com o artigo 18, sempre que implicar em alteração do edital.
- **25.3.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- **25.3.1** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- **25.3.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **25.3.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **25.3.4.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- **25.4.** Contra as decisões do pregoeiro caberá recurso hierárquico, com efeito suspensivo, que será único e interposto ao final da sessão, devendo o licitante manifestar a intenção de interposição imediatamente após a declaração do vencedor ou a proclamação do resultado, com registro em ata da síntese dos motivos, sob pena de decadência do direito ao recurso.
- **25.4.1.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido prazo de 03 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dosautos.





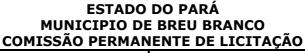
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0920-01/SEMAP

- **25.4.2.** O recurso será dirigido à autoridade superior, mas interposto por intermédio do pregoeiro, que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.
- **25.4.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **25.4.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o julgamento da licitação e adjudicará o seu objeto ao vencedor, com vista à contratação.
- **25.5.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **25.5.1** O saneamento deverá ser realizado mediante decisão fundamentada, com registro em ata das razões pelas quais os defeitos são sanáveis, não acarretando lesão ao interesse público nem prejuízo aterceiros.
- **25.5.2** Na hipótese de necessidade de <u>suspensão da sessão pública</u> para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o *caput*, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante comunicação prévia aos licitantes com, no mínimo, **24h** (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **25.6.** Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **25.7.** A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.
- **25.8.** Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.
- **25.9.** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **25.10.** A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, **por meio de formulário eletrônico, no Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br , com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis,** antes da data marcada para a abertura da sessão pública.







PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0920-01/SEMAP

- **26.2.** Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.
- **26.3.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- **26.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **26.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **26.6.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.
- **26.7.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, emqualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer oua complementar a instrução do processo.
- **26.8.** A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- **26.9.** A Prefeitura Municipal de Breu Branco adjudicará o objeto desta Licitação a um ou mais proponentes, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.
- **26.10.** A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de Breu Branco todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.
- **26.11.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.
- **26.12.** Fazem parte deste edital, como anexos:

Termo de Referência - Anexo I;









PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0920-01/SEMAP

Modelo de Declaração Enquadramento ME e EPP - Anexo II;

Modelo de Declaração – unificada – (não emprega menor..., exigências dehabilitação e idoneidade) – Anexo III;

Modelo de Proposta de Preços - Anexo IV;

Minuta da Ata Registro de Preços - Anexo V.

Minta de contrato - Anexo VI

Breu Branco, 08 de novembro de 2021.

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO Prefeito

TIAGO SILVA MARCHESINI Pregoeiro/PMBB Portaria nº 367/2021-GP



PREGÃO ELETRONICO SRP	PROCESSO ADMINISTRATIVO
N° PE-CPL-008/2021-PMBB	N° 2021.0920-01/SEMAP

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO/ESPECIFICAÇÃO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica (RR-2C/RM-1) e massa asfáltica quente (CBUQ) para uso serviço de tapa buraco em ruas e avenidas da cidade, que serão consumidos parceladamente durante a validade de 12 (doze) meses, para atender a prefeitura municipal de Breu Branco, conforme as especificações do termo de referência e de seus anexos conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)		1147	TONELADA	351,25	402883,75

Especificação : CONCRETO
BETUMINOSO USINADO A

QUENTE (CBUQ)

		Valor total extenso:				
2	2	CIMENTO ASFÁLTICO DE				
		PETRÓLEO CAP	105	TONELADA	6221,65	653273,25
		Especificação : CIMENTO				
		ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP				
		Valor total extenso:				

3 EMULSÃO ASFALTICA RR-2C 35 TONELADA 4383,94 153437,90

Especificação : EMULSÃO ASFALTICA RR-2C

Valor total extenso:

4 EMULSÃO ASFALTICA RM-1 35 TONELADA 3903,00 136605,00

Especificação : EMULSÃO

ASFALTICA RM-1.

Valor total extenso:

R\$ Total: 1.346.199,90

Valor total extenso: um milhão e trezentos e quarenta e seis mil e cento e noventa e nove reais e noventa centavos

2 - JUSTIFICATIVA

Trata-se da **NECESSIDADE EMERGENCIAL de investimentos em Pavimentação Urbana na cidade de Breu Branco**, ambos alcançando um total de aproximadamente 67.332 habitantes (Fonte: IBGE) que diante das atuais condições de mobilidade urbana, carecem de atenção especial da administração pública no



PREGÃO ELETRONICO SRP N° PE-CPL-008/2021-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021.0920-01/SEMAP

sentido de promover os investimentos necessários para garantir condições dignas para os moradores e usuários das nossas vias urbanas, provocando ainda, melhoria da qualidade de vida, melhorias no alcance dos serviços de coleta de lixo urbano, melhorias na segurança no trânsito, incentivo aos investimentos particulares, ampliação de comércio, geração de emprego e renda e potencialização da economia como um todo, visando ainda, buscar atender aos princípios da Lei 12.587/2012.

3 - ASPECTOS LEGAIS

O presente procedimento licitatório está em conformidade com os dispositivos legais pertinentes, obedecendo as diretrizes da Lei nº 10.520/2002; do Decreto Federal nº 3.555/200; do Decreto Federal nº 10.024/2019; da Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pelo Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, regendo-se ainda pelas condições e exigências estabelecidas no Edital, em estrita observância ao princípio da legalidade.

4 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, quantidade e validade.
- 4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 4.2 Durante a execução do serviço, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato a Contratante e informar as devidas medidas que serão tomadas visando à solução do mesmo para a normalização da prestação do serviço a contento.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 5.1 O custo estimado total da presente licitação R\$ 1.346.199,90 (um milhão e trezentos e guarenta e seis mil e cento e noventa e nove reais e noventa centavos).
- 5.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em cotações em mercado local e no Sistema do Banco De preços conforme Instrução Normativa nº 73 de 05 agosto de 2020 Ministério da Economia.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREGÃO ELETRONICO SRP	PROCESSO ADMINISTRATIVO
N° PE-CPL-008/2021-PMBB	N° 2021.0920-01/SEMAP

- 6.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.
- 6.2. A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.
- 6.3. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/93. 11.4. A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Breu Branco/PA, 08 de novembro de 2021.

FLAVIO MARCOS MEZZOMO Prefeito Municipal

TIAGO SILVA MARCHESINI Pregoeiro/PMBB Portaria nº 367/2021-GP



PREGÃO ELETRONICO SRP
N° PE-CPL-008/2021-PMBB
PROCESSO ADMINISTRATIVO
N° 2021.0920-01/SEMAP

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTEOU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI N° 11.488/2007

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º,
porintermédio de seu Contador, o Sr. (nome), portador da Cédula de Identidade RO
n.º e do CPF n.º <u>DECLARA</u> , sob as penas da lei
que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Le
Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipótese
de exclusão previstas no § 4º, do art. 3º, gozando, assim, do regime diferenciado
avorecido instituído pela referida Lei Complementar.
LOCAL E DATA,

Assinatura do Profissional Contábil ou Representante Legal



PREGÃO ELETRONICO SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PE-CPL-008/2021-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021.0920-01/SEMAP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, através de
seu representante legal, Sr.(a), CPF , (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente),
, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente),
, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação
instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, DECLARA :
- não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos; () Emprega menor de dezesseis na condição deaprendiz;
- que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital; e
- que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas; e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos.
Por ser a expressão da verdade, firma a presente. Breu Branco, de
de
Assinatura e identificação do representante legal da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

Avenida Belém s/nº – Centro – Breu Branco – Pará – CEP: 68.488.000 CNPJ: 34.626.440/0001-70 – Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: <u>licitacao@breubranco.pa.gov.br</u>



PREGÃO ELETRONICO SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE-CPL-008/2021-PMBB N° 2021.0920-01/SEMAP

ANEXO IV

MODE	LO DE PROPOSTA	DE PREÇO)					
À Pref	eitura Municipal de	Breu Branco)					
PREG	ÃO ELETRÔNICO N	.º 008/202	21-PMBB					
Assun	to: Proposta Comer	cial						
Razão	Socia	ıl	do	Pro	ponente: CNPJ	do Proponente		
			/					
Ender	eço/ telefone/ email							
Dados	bancários:							
proced	ninhamos, abaixo, dimento licitatório e os custos referentes	em epígrafe	e, declaran	do que, no p	reço ofertado,	estão incluídos		
Item	Especificação	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$		
DXX								
Valor	TOTAL da Propos	ta: R\$						

Prazo de validade da proposta: no mínimo 90 (noventa) dias, conformeedital.

Prazo de entrega: 10 dias, após o recebimento da Ordem de Compras/Notade Empenho, sem nenhum ônus adicional à contratante.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

Data e Assinatura do proponente

(Se PROCURADOR, **anexar cópia da PROCURAÇÃO** autenticada ou com o original)





PREGÃO ELETRONICO SRP N° PE-CPL-008/2021-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021.0920-01/SEMAP

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021-XXXX
Aos dias do mês de de, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços - ARP, de um lado o Município de Breu Branco - Prefeitura, com sede administrativa na Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor FLÁVIO MARCOS MEZZOMO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº, e inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado em Breu Branco-PA, e a senhora CLÁUDIA MARIA POLLO, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, infra-assinados, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, considerando o resultado da licitação
Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-008/2021-PMBB , Processo Administrativo nº/ SEMAP , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e
qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos Decretos Federais nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.250, de 23 de maio de 2014, e ainda, no Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017, e em conformidade com as condições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- **1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA (RR-2C/RM-1) E MASSA ASFÁLTICA QUENTE (CBUQ) PARA USO SERVIÇO DE TAPA BURACO EM RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, QUE SERÃO CONSUMIDOS PARCELADAMENTE DURANTE A VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DE SEUS ANEXOS.
- **1.2.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES, DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS





PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021.0920-01/SEMAP
N FE-CFL-000/2021-FMDD	N 2021.0920-01/SEMAF
2.1. Em decorrência da(s) proposta(s) a Eletrônico SRP nº PE-CPL/2021-PMBB, f eventuais o(s) fornecedor(s) e preços unitári	cam registrados para contratações futuras e
2.1.1. Fornecedor 01: (RAZÃO SOCI sede, representada, portar, CPF nº, nº 2.1.2. () 2.2. Vigorará na presente Ata os preços constante da(s) Proposta(s) Comercial(is) do que integra(m) esta Ata de Registro de Preços constante da Preços constant	(s) FORNECEDOR (ES), acima qualificado(s),
2.2.1. Fornecedor XXXXXX , vencedono(s) quadro(s) abaixo:	r do(s) ITEM(s) XX, XX, conforme descritos
ITEM XX	
Ite Especificação do Produto Mar	Qtde. Preço / R\$ ca Unid. Estimad Unitári Total
m Especificação do Froduco Fran	a o
Valor Global dos Preços Registrados	

2.2.2. (...)

- **2.3.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- **2.4**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
 - **a)** convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;





PREGÃO ELETRONICO SRP	PROCESSO ADMINISTRATIVO
N° PE-CPL-008/2021-PMBB	N° 2021.0920-01/SEMAP

- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **2.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
 - c) Não havendo êxito nas negociações, a Comissão de Registro de Preços (CRP) submeterá a matéria à apreciação do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o qual cancelará o item da ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **2.6.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1.** A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura.
- **3.2.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os serviços objeto do presente certame, serão requisitados de forma contínua e parcelada, de acordo com as necessidades de cada Secretaria e/ou Fundo Municipal de Breu Branco-PA, mediante emissão de **ORDEM DE SERVIÇOS**, conforme especificados na mesma

4.2. DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.2.1. Os serviços objeto de Pregão deverão ser executados nos locais e endereços solicitados na ordem de serviços





PREGÃO ELETRONICO SRP	PROCESSO ADMINISTRATIVO
N° PE-CPL-008/2021-PMBB	N° 2021.0920-01/SEMAP

CLÁUSULA V - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **5.1.** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento SEMAP.
- **5.3.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Órgão Gerenciador.
- **5.4.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Breu Branco para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **5.5.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a <u>cinquenta por cento</u> dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).
- **5.6.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (**Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018**).
- **5.7.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- **5.8.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias,** observado o prazo de vigência da Ata.
- **5.9.** Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS





PREGÃO ELETRONICO SRP	PROCESSO ADMINISTRATIVO
N° PE-CPL-008/2021-PMBB	N° 2021.0920-01/SEMAP

- **6.1.** O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - **b)** não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - **d)** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.
- **6.2.** Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" supra, a Prefeitura de Breu Branco instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **6.3.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.
- **6.4.** A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:
 - a) por decurso do prazo de vigência;
 - **b)** quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito a prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando	1. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos.
convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
B) Entregar o objeto ou executar os serviços fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
C) Não efetuar a troca do	4. Impedimento de licitar com o Município de Breu





PREGÃO ELETRONICO SRP	PROCESSO ADMINISTRATIVO
N° PE-CPL-008/2021-PMBB	N° 2021.0920-01/SEMAP

objeto, quando notificado.	Branco pelo período de 1 (um) ano.
	(, , , , ,
	5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do
	contrato/nota de empenho.
	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso,
D) Substituir o objeto fora do	aplicada sobre o valor do material não substituído,
prazo estabelecido.	limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a
	critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
E) Deixar de apresentar os	7. Impedimento de licitar com o Município de Breu
originais ou cópias	Branco pelo período de 1 (um) ano.
autenticadas da	, ,
documentação de habilitação	8. suspensão do direito de licitar e contratar com a
para fins de assinatura do	Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10%
contrato.	sobre o valor estimado da contratação.
	9. Impedimento de licitar com o Município de Breu
F) Não mantiver a proposta	Branco pelo período de 1 (um) ano.
ou desistir do lance.	10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua
	proposta ou lance, a juízo da Administração.
	11. Impedimento de licitar com o Município de Breu
C) Comportor so do modo	Branco pelo período de 2 (dois) anos.
G) Comportar-se de modo inidôneo.	
indence.	12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor
	estimado da contratação, a juízo da Administração.
	13. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos.
H) Fizer declaração falsa.	branco pero periodo de 2 (dois) años.
Tij rizer deciaração raisa.	14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor
	estimado da contratação, a juízo da Administração.
	15. Impedimento de licitar com a Administração
	Pública pelo período de 5 (cinco) anos.
I) Apresentar documentação	
falsa.	16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor
	contrato/nota de empenho.
	17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
	18. Impedimento de licitar com a Administração
	Pública pelo período de 5 (cinco) anos.
	(Single) (Single) (Single) (Single)
J) Cometer fraude fiscal.	19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do
	contrato/nota de empenho.
	20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.





PREGÃO ELETRONICO SRP	PROCESSO ADMINISTRATIVO
N° PE-CPL-008/2021-PMBB	N° 2021.0920-01/SEMAP

K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
L) Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos.23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
M) Inexecução parcial do objeto.	 24. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

- **7.2-** Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital.
- **7.3-** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- **7.4-** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.
- **7.5-** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.
- **7.6-** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **7.1.**

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





PREGÃO ELETRONICO SRP	PROCESSO ADMINISTRATIVO
N° PE-CPL-008/2021-PMBB	N° 2021.0920-01/SEMAP

- **8.1.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- **8.2.** Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, a presente ARP deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital, nível A3.

CLÁUSULA IX – DO FORO
9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir codas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Breu Branco-PA, de de 2021. Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fornecedor (s) Registrado(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX





PREGÃO ELETRONICO SRP	PROCESSO ADMINISTRATIVO
N° PE-CPL-008/2021-PMBB	N° 2021.0920-01/SEMAP

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2021, QUE ENTRE SI FAZEM C (ÓRGÃO DA PREFEITURA) E A EMPRESA, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.
O (
representado por, infra-assinado, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa, com sede em , inscrita no CNPJ/MF sob o nº
e Inscrição Estadual nº, sr. (a), neste ato representada por
inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, residente e domiciliado(a) à, doravante denominada CONTRATADA, celebram o
presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-008/2021-PMBB , Processo Administrativo nº 2021.0920-01/SEMAP , homologado em//2021 e Ata de Registro de Preços - ARP nº/ 2021-XXXX , nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520,
de 18/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, à legislação específica e
normas regulamentares, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

1.1. Constitui objeto do presente contrato da empresa acima qualificada para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA (RR-2C/RM-1) E MASSA ASFÁLTICA QUENTE (CBUQ) PARA USO SERVIÇO DE TAPA BURACO EM RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, QUE SERÃO CONSUMIDOS PARCELADAMENTE DURANTE A VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DE SEUS ANEXOS, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-007/2021-PMBB e seus anexos, partes integrantes deste





PREGÃO ELETRONICO SRP	PROCESSO ADMINISTRATIVO
N° PE-CPL-008/2021-PMBB	N° 2021.0920-01/SEMAP

Contrato, e ainda, conforme preços registrados na ARP nº _____/2021-XXXX, abaixo descritos:

LOTE XX							
The				Qtde.	Preço /	R\$	
Ite m	Especificação do Produto	Marca	Unid.	Estimad	Unitári	Total	
111				a	0		

Valor Global dos Preços Registrados	
-------------------------------------	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. Os serviços objeto do presente certame, serão requisitados de forma contínua e parcelada, de acordo com as necessidades de cada Secretaria e/ou Fundo Municipal de Breu Branco-PA, mediante emissão de **ORDEM DE SERVIÇOS**, conforme especificados na mesma

2.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.2.1. Os serviços objeto de Pregão deverão ser executados nos locais e endereços solicitados na ordem de serviços

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

3.1. O fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será notificado à contratada, cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de reposição.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato será exercida pelos servidores designados para este fim, conforme descritos no quaro abaixo, designados através da Portaria nº 061, de 11 de janeiro de 2021, aos quais competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA:

Nome	Cargo			Matrícula	Lotação
ELIANE DOS SANTOS SILVA	Auxiliar	de	Serviços	4794-1	SEMUS
LLIANE DOS SANTOS SIEVA	Gerais			4/ J4-1	SLMOS





PREGÃO ELETRONICO SRP	PROCESSO ADMINISTRATIVO
N° PE-CPL-008/2021-PMBB	N° 2021.0920-01/SEMAP

FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	Auxiliar Administrativa	12293-2	SEMUS
MARIA DE NAZARÉ CIRILA GOMES	Assessor Administrativo I	12267-6	SEMADS
GEANE ARAÚJO MOURA	Assessor Especial I	15292-2	SEMADS
ELMISSON NUNES GONÇALVES	Professor	2841-1	SEMED
SIRLEI MEZZOMO	Professora	11730-1	SEMED
VALDILENO DE ALMEIDA VIANA	Professor	2897-1	SEMED
RAMON DA SILVA MENDES	Auxiliar de Serv. Urbanos	14419-1	SEMASA
JOSIAS RODRIGUES RIBEIRO	Fiscal de Obras e Posturas	12908-1	SEMASA
KATIUSCIA IRIS SILVA TEIXEIRA	Assessor Administrativo II	11372-2	SEMOB
EDUARDO JORGE DOS SANTOS	Assessor Administrativo I	15754-3	SEMOB
JOSÉ MARTINS SANTOS ARAÚJO	Assessor Especial I	15772-2	SEMOB
EVELINE CHRISTIANE CALDAS CANTÃO	Assessor Administrativo III	17299-1	GOVE
EDSON NERY MEDEIROS	Assessor Administrativo	11474-2	SEMAP

- **4.2**. Por ocasião da celebração de cada Termo de Contrato, será designado o fiscal, de acordo com o Órgão contratante e conforme o quadro de servidores acima informados, observada a sua lotação.
- **4.3.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- **4.4.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- **4.5.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.





PREGÃO ELETRONICO SRP	PROCESSO ADMINISTRATIVO
N° PE-CPL-008/2021-PMBB	N° 2021.0920-01/SEMAP

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente Contrato terá vigência de **XX (XXXX) meses,** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

- **6.1**. O objeto do presente contrato será fornecido pelo menor preço ofertado, em conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor;
- **6.2**. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos produtos, tais como serviços de frete, impostos, taxas e transporte;
- **6.3**. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O va	alor	total	deste	cont	trato,	de	conf	ormi	dade	com	seus	anexos	quantitat	ivos	е	а
proposta	de	pre	eços	do	contr	atac	ob	está	es	timad	o en	n R\$				
().										

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. No exercício **2021**, correrá à conta a seguir especificada:

Dotação Orçamentária	Valor do Empenho (R\$)
TOTAL	

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- **9.1.** OS SERVIÇOS REQUISITADOS E EXECUTADOS SERÃO FATURADOS NO ÚLTIMA DIA ÚTIL DE CADA MÊS, E OS PAGAMENTOS RESPECTIVOS SERÃO EFETUADOS NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA FATURA.
- **9.2.** Para efetivação dos pagamentos pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:





PREGÃO ELETRONICO SRP	PROCESSO ADMINISTRATIVO
N° PE-CPL-008/2021-PMBB	N° 2021.0920-01/SEMAP

- a) Nota Fiscal emitida em nome do CONTRATANTE (Prefeitura ou Fundo Municipal);
- **b)** Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual de domicílio da CONTRATADA;
- **9.3.** Os pagamentos poderão ser efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

BANCO NOME:	
AGÊNCIA Nº:	
CONTA CORRENTE Nº:	

- **9.4.** O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Serviços e à aprovação e conferência dos serviços executados, pela Secretaria solicitante.
- **9.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** CABERÁ À CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE CONTRATO:
- **10.2.** Proceder as entregas dos produtos nos prazos e local fixados nos Contratos;
- **10.3.** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como, os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas, que venham a incidir no período de contratação;
- **10.4**. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificadas neste contrato;





PREGÃO ELETRONICO SRP	PROCESSO ADMINISTRATIVO
N° PE-CPL-008/2021-PMBB	N° 2021.0920-01/SEMAP

- **10.5.** Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70, da Lei n.º 8.666/93;
- 10.6. Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto Contratado;
- 10.7. Cumprir fielmente o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **10.8.** Substituir os produtos avariados nos prazos estabelecidos neste edital, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
- **10.9**. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **10.10.** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como, a observações às normas técnicas e legislação pertinente;
- **10.11.** Informar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile, e-mail ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **11.1.** CABERÁ AO CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE CONTRATO:
- **11.2.** Receber os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;
- 11.3. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido neste Contrato;
- **11.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- **11.5.** Fiscalizar a execução deste contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;
- **11.6.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- **11.7.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.





PREGÃO ELETRONICO SRP	PROCESSO ADMINISTRATIVO
N° PE-CPL-008/2021-PMBB	N° 2021.0920-01/SEMAP

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **13.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- **13.2.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- **13.3.** A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.
- **13.4.** No interesse da Administração Pública desde que justificado, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito a prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas	
A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando	Branco pelo período de 2 (dois) anos.	
convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.	
B) Entregar o objeto ou executar os serviços fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.	
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Breu	





PREGÃO ELETRONICO SRP	PROCESSO ADMINISTRATIVO
N° PE-CPL-008/2021-PMBB	N° 2021.0920-01/SEMAP

	Branco pelo período de 1 (um) ano.
	5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
E) Deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da	7. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano.
documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato.	8. suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
F) Não mantiver a proposta	9. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano.
ou desistir do lance.	10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
G) Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos.
inidoneo.	12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
H) Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos.
,	14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.
I) Apresentar documentação falsa.	16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho.
	17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.
J) Cometer fraude fiscal.	19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
	20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.





PREGÃO ELETRONICO SRP	PROCESSO ADMINISTRATIVO
N° PE-CPL-008/2021-PMBB	N° 2021.0920-01/SEMAP

K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
L) Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos.23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
M) Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) ano.25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

- **14.2.** Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital.
- **14.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- **14.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.
- **14.5.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.
- **14.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **14.1.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.





PREGÃO ELETRONICO SRP	PROCESSO ADMINISTRATIVO
N° PE-CPL-008/2021-PMBB	N° 2021.0920-01/SEMAP

- **15.2**. A contratada declara deste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos materiais.
- **15.3.** A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.
- **15.4.** É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.
- **15.5.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Breu Branco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Breu Branco-PA, _	de	de 2021.
Pelo(a)	_ / CONTRATANTE	:
xxxxxxxxxxx	·xxxxxxxxxxxx	xx
Pela CONTRATAD	A:	
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	